

Lei 24/68

A Câmara do município de Angatuba aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei: —

Artigo 1

Fica Luta na Contadoria municipal um crédito especial de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros novos) a fim de serem suplementadas as seguintes leis do orçamento vigente.

	R\$
371-3.1.3.0.49- Serviços de Tercios	
Aluguis de máquinas, serviços contratuais — — — — —	25.000,00
4.1.1.3.49- Proseguimento de Obras	
Continuação de pontes e conservação melhorias de estradas munic.	15.000,00
211-3.1.3.0.6.1- Serviços de Tercios	
02. Auxílios para o transporte de alunos da Campina do Monte Alegre e 3º machadinho.....	2.000,00
381-4.1.1.4.92- Instalação e equipamentos para Obras, Aquisição de bombas, canos, tubos.....	2.000,00

Artigo 2

O valor do preste crédito aqui coberto com os recursos provenientes do excurso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4

Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do município de Angatuba, em 16 de outubro de 1968

Gentil Ney - Prefeito municipal -
Antônio Pedro Diniz - secretário